



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI MUNICIPAL Nº. 4.574, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 =**

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 19.09.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para execução de recapeamento asfáltico, conforme Termo de reconhecimento de obrigação e quitação firmados entra a SABESP e PREFEITURA, com a seguinte classificação orçamentária:

#### **02. PODER EXECUTIVO**

#### **04. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **15.451.0006.1006 - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO**

4.4.90.51.FR.1 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 750.000,00

Artigo 2º. Para atender a despesa mencionada no Artigo 1º. da presente Lei serão anuladas as seguintes dotações:

#### **02. PODER EXECUTIVO**

#### **04. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **15.451.0006.1003 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

4.4.90.51.FR.5 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 290.000,00

#### **15.451.0006.1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS**

4.4.90.51.FR.2 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

4.4.90.51.FR.5 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

#### **15.451.0006.1006 - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO**

4.4.90.51.FR.5 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 250.000,00

#### **15.451.0006.1007 - EXECUÇÃO DE GALERIAS**

4.4.90.51.FR.5 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 750.000,00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Artigo 3º. Fica a referida despesa incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do período de 2014 a 2017 Lei Municipal nº. 4.401, de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2016 Lei Municipal nº. 4.510, de 21 de setembro de 2015 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016, Lei Municipal nº. 4.522, de 16 de novembro de 2015.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2016.

**OSVALDO ALVES SALDANHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**XISTO YOICHI YAMASAKI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO